

**De:** Ana Lucia< alucia@cap.pt>  
**Enviado:** sexta-feira, 20 de outubro de 2017 12:59  
**Para:** Comissão 5ª - COFMA XIII  
**Assunto:** Pedido de Audiência sobre OE 2018 - CAP

Exma. Senhora Presidente da Comissão de Orçamento, Finanças e Modernização Administrativa da Assembleia da República,

Drª Teresa Leal Coelho,

A Proposta de Lei do Orçamento do Estado para 2018, prevê alterações profundas ao regime simplificado de determinação do rendimento tributável dos produtores agrícolas, no âmbito da categoria B – Rendimentos Empresariais e profissionais do IRS, que irão agravar de forma significativa os impostos a pagar pelos agricultores e acrescentar muita burocracia a uma regime que se apelida de "simplificado".

A referida PL, apresentada pelo Governo no passado dia 13 de outubro na Assembleia da República, projeta alterar o artigo 31.º do Código de IRS de forma a descaracterizar os princípios base subjacentes ao regime simplificado criado pela Lei da Reforma Fiscal, n.º 30-G/2000, de 29 de Dezembro, que estabeleceu para o IRS dois regimes de determinação dos rendimentos das atividades empresariais e profissionais: o regime simplificado e o regime com base na contabilidade organizada.

**1** - A referida proposta de Lei limita a dedução automática do regime simplificado ao valor de €4.104,00 passando a aplicação dos coeficientes previstos neste regime a constituírem, apenas, um referencial para o rendimento tributável mínimo do sujeito passivo de IRS com a categoria B. O diferencial entre o rendimento bruto e o rendimento tributável apurado pela aplicação dos coeficientes, com a dedução automática de €4.104,00 obrigará no futuro a que sejam apresentadas despesas referentes a faturas e remunerações relacionadas com a atividade desenvolvida pelo sujeito passivo.

**2** - Em Portugal a grande maioria das explorações agrícolas são de reduzida dimensão, em que 85% do total de explorações são constituídas por trabalhadores independentes, sujeitos ao IRS. Da totalidade de trabalhadores agrícolas independentes, 85% encontram-se atualmente no regime simplificado de tributação dos rendimentos em IRS. Estas explorações caracterizam-se por apresentar condições estruturais muito desfavoráveis, e estarem associadas a um tecido empresarial muito envelhecido, com baixo nível de qualificação profissional e com uma muito reduzida capacidade de gestão empresarial e de tratamento burocrático das despesas resultantes da atividade agrícola. Os resultados económicos destas explorações caracterizam-se por um nível reduzido de competitividade e de rendimentos obtidos dentro das respetivas explorações.

Considerando que a PL em matéria de alteração do regime simplificado de tributação em sede de IRS é muito desfavorável para os trabalhadores agrícolas independentes, em que se encontram 85% da totalidade destes trabalhadores agrícolas, que escolhem este regime porque se revêem nele, a CAP - Confederação dos Agricultores de Portugal, vem solicitar uma audiência à Comissão de Orçamento, Finanças e Modernização Administrativa, a que V. Exa. preside, para debater esta e outras matérias constantes da PL do OE 2018.

Esperando que esta nossa pretensão encontre junto de V. Exa. o melhor acolhimento e ficando a aguardar uma resposta tão breve quanto lhe for possível, subscrevo-me com os meus melhores cumprimentos,

***Eduardo Oliveira e Sousa***

Presidente da CAP

---

Ana Lucia Rocha Sales  
Gabinete da Direcção  
CAP-Confederação dos Agricultores de Portugal  
Rua Mestre Lima de Freitas, 1  
1549-012 Lisboa  
Portugal  
e-mail: [alucia@cap.pt](mailto:alucia@cap.pt)  
Telf: 00351 217100003/4  
Fax: 00351 217100012  
Web: [www.cap.pt](http://www.cap.pt)

